



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 471

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar uma operação de Arrendamento Mercantil, até o valor de Cr\$8.850.000,00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), amortizáveis em até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato, em prestações mensais, e mediante o pagamento de juros e correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, de acordo com as taxas vigentes no mercado.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo 1º será aplicado no pagamento de parcelas de alugueis, como valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo do contrato, do seguinte equipamento: 01 (um) caminhão novo, de fabricação nacional, marca Mercedes Benz, equipado com caçamba de 6 (seis) m³ com dois pistões de acionamento, direção hidráulica e diferencial reduzido.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opção de compra o percentual de 1% (um por cento) do valor de até Cr\$..... 8.850.000,00 (oito milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) condição esta a ser também obrigatoriamente estipulada no respectivo contrato.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a autorgar procuração à Empresa Arrendadora por instrumento Público, para receber as parcelas mensais das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou Fundo de Participação dos Municípios, até o montante necessário a amortização prevista no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para amortização dos juros e correção monetária incidentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 18 de Março de 1983.